Natal, 12 de fevereiro de 2024.

Projeto de lei Nº ***de 2024***

Institui o sistema de calçada ecológica no município de Natal, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído o Sistema de Calçada Ecológica no município de Natal, como medida de enfrentamento aos problemas de alagamentos e enchentes, além de promover a sustentabilidade urbana.

Art. 2º - Os proprietários de imóveis poderão optar pela instalação do sistema de calçada ecológica, mediante cadastramento junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

§1º - Entende-se por calçada ecológica a área regular do passeio público, em frente a cada imóvel, composta por faixa paralela livre permeável, destinada à plantação de gramíneas em pelo menos 80% de seu comprimento, e por faixa paralela revestida, pavimentada conforme especificações técnicas.

§2º - A faixa paralela livre permeável, medida a partir da guia, não poderá ser menor que 70 cm (setenta centímetros).

§3º - A faixa paralela revestida deve ser pavimentada com piso regular e seguro, mantendo a superfície continua e firme, vedado o emprego de material escorregadio e as rampas para cadeirantes devem ser construídas, sempre que possível, na direção do fluxo de pedestres, as bordas devem ser afuniladas, eliminando-se mudanças abruptas de nível de superfície da rampa em relação ao passeio e deve-se evitar as espécies vegetais que causem interferências na circulação e acesso de pessoas portadoras de deficiência.

Art. 3º - O objetivo da calçada ecológica é promover a permeabilização do solo, a retenção da água da chuva e a redução dos riscos de alagamentos e enchentes, além de contribuir para o embelezamento e a qualidade ambiental das áreas urbanas.

Art. 4º - As calçadas ecológicas só poderão existir se seguirem essas especificações mínimas:

- Faixa paralela revestida de no mínimo 1,20 m (um metro e vinte centímetro) a partir do alinhamento do imóvel, pavimentada conforme o § 3º do artigo 2°,

- Faixa paralela livre permeável até a guia de no mínimo 0,70 centímetros, a ser coberta com vegetação de forma a não atrapalhar o pedestre;

Art. 5º - Os proprietários de imóveis são responsáveis pela execução e conservação das calçadas ecológicas em frente aos seus imóveis, visando à segurança e ao bem-estar da comunidade.

Art. 6º - Nas calçadas com plantio de árvores, será garantida uma faixa permeável ao redor das mesmas, para permitir a circulação de oxigênio e umidade necessários às raízes, contribuindo para a saúde das árvores e a manutenção do equilíbrio ambiental.

Art. 7º - Fica autorizada a substituição de passeios construídos com materiais impermeáveis pela instalação de calçadas ecológicas, mediante autorização da administração municipal, visando à promoção da sustentabilidade e à adaptação às mudanças climáticas.

Art. 8º - As despesas para a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário, garantindo assim a implementação eficaz do sistema de calçada ecológica em Natal.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Milklei Leite de Farias
Vereador de Natal

Justificativa:

A cidade de Natal enfrenta anualmente uma série de desafios relacionados à gestão ambiental urbana, destacando-se entre eles os problemas recorrentes de alagamentos e enchentes, particularmente durante os períodos de chuvas intensas. Este cenário é agravado pela impermeabilização do solo decorrente do intenso processo de urbanização, que reduz a capacidade natural de infiltração da água da chuva e aumenta o escoamento superficial, sobrecarregando os sistemas de drenagem pluvial e causando transtornos à população.

Nesse contexto, a criação do Sistema de Calçada Ecológica para o município de Natal surge como uma resposta integrada e estratégica para enfrentar esses desafios, promovendo uma abordagem sustentável e adaptativa à gestão das águas pluviais e à infraestrutura urbana.

O Sistema de Calçada Ecológica proposto consiste na implementação de uma infraestrutura verde nos passeios públicos, que combina faixas permeáveis de vegetação com áreas pavimentadas, visando maximizar a infiltração da água da chuva no solo e reduzir o escoamento superficial. Essa abordagem proporciona diversos benefícios ambientais, sociais e econômicos para a cidade de Natal:

Gestão Integrada das Águas Pluviais: As calçadas ecológicas atuam como elementos-chave na gestão integrada das águas pluviais, promovendo a retenção e infiltração da água da chuva no solo. Isso ajuda a reduzir a quantidade de água que escoa diretamente para os sistemas de drenagem pluvial, minimizando os riscos de alagamentos e enchentes em áreas urbanas vulneráveis.

Melhoria da Qualidade da Água: Ao permitir que a água da chuva se infiltre no solo, as calçadas ecológicas contribuem para a recarga dos aquíferos subterrâneos e a redução da poluição difusa, melhorando assim a qualidade da água nos corpos hídricos urbanos e protegendo a biodiversidade aquática.

Aumento da Resiliência Urbana: A adoção de calçadas ecológicas aumenta a resiliência das cidades frente às mudanças climáticas, reduzindo os impactos dos eventos extremos de precipitação e criando ambientes urbanos mais seguros e sustentáveis para os cidadãos.

Mitigação do Efeito de Ilha de Calor: A vegetação presente nas calçadas ecológicas contribui para reduzir o efeito de ilha de calor urbana, proporcionando sombreamento, aumentando a

evapotranspiração e melhorando a qualidade do ar, o que resulta em ambientes urbanos mais confortáveis e saudáveis.

Promoção da Biodiversidade Urbana: As calçadas ecológicas oferecem oportunidades para aumentar a biodiversidade urbana, fornecendo habitat e alimento para uma variedade de espécies vegetais e animais, além de contribuir para a conectividade ecológica em áreas urbanas fragmentadas.

Valorização Estética e Imobiliária: A implementação de calçadas ecológicas pode contribuir para a valorização estética e imobiliária das áreas urbanas, criando espaços públicos mais atraentes e valorizados pela comunidade local, além de fomentar o turismo verde e a economia local.

Diante desses benefícios, é evidente a relevância e a urgência da implantação do Sistema de Calçada Ecológica no município de Natal como parte de uma estratégia abrangente de adaptação às mudanças climáticas e de promoção da sustentabilidade urbana. Investir em infraestrutura verde é investir no futuro de nossa cidade, garantindo um ambiente mais saudável, resiliente e habitável para as gerações presentes e futuras.